		b) Técnico de nível superior, especialista em procedimentos de licitação e contratação (legislação nacional e normas e procedimentos de organismos internacionais), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, além de leitura, compreensão e redação da língua inglesa.	Condução de processos seletivos para contratação de consultoria, obras e compras de bens, adequando-os às diretrizes e aos procedimentos dos organismos internacionais, observados seus aspectos formais e processuais, incluindo a elaboração de termos de referência e editais de licitação.	08
alínea "h"	Atividade técnica de formação específica nível intermediário	a) Técnico de apoio na área administrativa com formação específica de nível médio ou formação técnica complementar específica, com experiência mínima de 03 (três) anos na área.	Prestar apoio técnico administrativo ao Projeto em grau auxiliar, propor soluções para questões surgidas na área administrativa; entregar e receber documentos externos; executar tarefas relacionadas com envio e recebimento de correspondências e mensagens eletrônicas; elaborar correspondências, documentos e planilhas de cálculo; manter atualizado o arquivo de documentos, o cadastro de entidades interessadas e outros cadastros ou arquivos eletrônicos e organizar e manter adequadamente o material de consumo necessário ao trabalho.	02
		b) Técnico de apoio na área financeira com formação específica de nível médio ou formação técnica complementar específica, com experiência mínima de 03 (três) anos na área.	Prestar apoio técnico financeiro na execução das atividades relativas ao Contrato de Empréstimo com o Banco Mundial (BIRD); proceder a operação do sistema SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, para acompanhamento das atividades financeiras de contratos.	01
TO TA L				17

PORTARIA Nº 457, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação, a partir de dezembro de 2011, de cinquenta e cinco candidatos aprovados no concurso para provimento de cargos de nível superior e intermediário do Plano Especial de Cargos do Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur, autorizado pela Portaria MP nº 228, de 12 de maio de 2010, conforme discriminados nos Anexos.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata o Anexo II está condicionado à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Embratur.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o Anexo II terá como contrapartida a extinção de trinta postos de trabalho terceirizados da Embratur, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto no Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente da Embratur, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

C a rg o	Nível de Escolaridade	Vagas Autorizadas
Administrador	Superior	3
Economista	Superior	1
Técnico em Comunicação Social	Superior	3
Técnico Especializado II	Superior	9
Técnico Especializado IV	Superior	9
To t a l		25

ANEXO II

C a rg o	Nível de Escolaridade	Vagas Autorizadas
Agente Administrativo	Intermediário	30
To t a l		30

D E S PA C H O S

Processo nº: 04936.001517/2009-62
Favorecido: Instituto Nacional do Seguro Social, vinculada ao Ministério da Previdência.

Conforme dispõe os arts. 23, § 2º, e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista os elementos constantes no Processo nº 04936.001517/2009-62, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a DOAÇÃO com encargo ao Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao Ministério da Previdência, do imóvel de propriedade da União, com área de 1.800,00m², localizado no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, registrado sob Matrícula nº 21.127, Livro nº 2, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã/PR, para que nele seja implantado a Agência da Previdência Social, naquele Município, nos termos do art. 17, I, b, da lei 8.666/93.

Brasília, 28 de outubro de 2011
PAULA MARIA MOTTA LARA
Secretária do Patrimônio da União

No uso da competência que me foi delegada pelo art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, RATIFICO a decisão da Secretária do Patrimônio da União, referente à dispensa de licitação, para a doação DOAÇÃO com encargo ao Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao Ministério da Previdência, do imóvel de propriedade da União, com área de 1.800,00m², localizado no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, registrado sob Matrícula nº 21.127, Livro nº 2, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã/PR, para que nele seja implantado a Agência da Previdência Social, naquele Município, de acordo com o que consta no Processo nº 04936.001517/2009-62, e determino que seja publicada no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 28 de outubro de 2011
MIRIAM BELCHIOR
Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 35, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010 e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 04962.003679/2011-32, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão sob o Regime de Utilização Gratuita à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; de parte do imóvel próprio nacional Edifício Sudene, denominado Biblioteca Celso Furtado, situado à Av. Professor Moraes Rego, n.º 634, Bairro Cidade Universitária, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, com área de 2.116,81m², correspondente à fração ideal de 0,029115, matriculado no 4º Ofício de Registro Geral de Imóveis no livro 02, nº 84.819, sob matrícula nº 33.893.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à regularização da situação ocupacional da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 3º - A Cessão Gratuita terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o, inciso VI, da Portaria n° 200, de 29 de junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria n° 211, de 28 de Abril de 2010, I, do inciso I, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.007516/2010-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha de imóveis urbanos para a "Implantação de Projeto Viário e Urbanização com acessibilidade para a Nova Estação Ferroviária"; Os imóveis assim se descrevem e caracterizam conforme Termo de Transferência n° 7039/2010 - IMÓVEL - parte não operacional do NBP 4003866/1 com a seguinte descrição, conforme memorial descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - Inicia no Ponto A, na esquina da Av. Cavalheiro Angelo Sestini com a Rua Azevedo Soares, segue em linha reta por 141 metros sentido sudoeste até o Ponto B, deflete à direita e segue em linha reta por 20 metros até o Ponto C, segue por mais de 15 metros até o Ponto D, mais 7 metros até o Ponto E, onde deflete à direita e segue por mais 3 metros até o Ponto F, deflete à esquerda e segue em linha reta por 12 metros até o Ponto G, segue mais 14 metros até o Ponto H, seguindo em linha reta por 28 metros até o Ponto I, e mais 31 metros até o Ponto J, onde deflete à direita e percorre 10 metros até o Ponto K, defletindo novamente à direita e seguindo por linha reta por 30 metros sentido nordeste até o Ponto L, segue em linha reta por 73 metros até o Ponto M, e mais 90 metros até o Ponto N, percorrendo mais 78 metros em linha reta até o Ponto O, onde deflete à direita e percorre em linha reta por 16 metros retornando ao Ponto A, desta maneira, fechando a poligonal. Coordenadas: Ponto A - E=150590,3643, N=274566,0373; Ponto B - E=150533,4525, N=274436,5277; Ponto C - E=150518,6577, N=274422,8442; Ponto D - E=150509,0940, N=274411,0465; Ponto E - E=150505,4477, N=274404,3890; Ponto F - E=150502,7966, N=274405,2253; Ponto G - E=150496,7207, N=274395,0884; Ponto H - E=150491,2466, N, 274381,4682; Ponto I - E=150479,4671, N=274356,1214; Ponto J - E=150465,2202, N=274327,6956; Ponto K - E=150455,0993, N=274328,1452; Ponto L - E=150470,6528, N=274354,3315; Ponto M - E=150504,2182, N=274419,9465; Ponto N - E=150543,3122, N=274501,0013; Ponto O - E=150575,2451, N=274572,6467, perfazendo uma área de 3.529,00 m². Benfeitorias: NBP 990000000498-634, NBP 990000000519-657, NBP 990000000520-658, NBP 990000000522-660, NBP 990000000524-662, NBP 990000000525-663, NBP 990000000526-664, NBP 990000000527-665, NBP 990000000536-677, NBP 990000000600-742, NBP 990000000602-744, NBP 990000000604-746, NBP 990000000605-747, NBP 990000000606-748, NBP 990000000608-750, NBP 990000000609-751, NBP 990000000610-752, incluindo todos os "boxes" comerciais com a seguinte referência contratual (nº TPU) segundo informações da inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A presente no referido processo às fls 205 até 394: TPUs n° 1923, 1927, 1915, 1916, 1922, 1919, 1918, 1920, 1935, 1928, 1960, 1890, 2042, 1910, 1917, 1934, 2055, 1911, 2057, 2059, 2056, 2058, 1-1918, 2-1918, 2071 e qualquer outro box que por ventura entejam localizados dentro da descrição fornecida pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e que esteja em área não operacional da extinta Rede Ferroviária Federal S.A; imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A, e por força da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais, através do Termo de Transferência n° 7039/2010;

Art. 2º Os imóveis a que se referem o artigo anterior destinam-se, exclusivamente, para a Implantação de Projeto Viário e Urbanização com acessibilidade para a Nova Estação Ferroviária de Franco da Rocha no município de Franco da Rocha.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União ocasião em que poderá ser substituída por instrumento de cessão definitivo, mediante autorização expressa da autoridade competente e após o devido procedimento administrativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA-SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.